RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE (PERÍODO –JUNHO A JULHO DE 2024)

Processo nº 5003940-52.2019.8.13.0431

Como medida necessária ao bom andamento desta Insolvência Civil, esta Administradora Judicial informa que realizou as seguintes diligências desde a apresentação do último relatório mensal:

1 – Verifica-se que até o presente momento não foi retirada a restrição lançada sobre o veículo Caminhonete Iveco Daily 35S14HDCS, cabine aberta, motor diesel, ano/mod. 2011/1012, cor branca, CAP/POR/CIL: 01, 52T/ 136 CV, placa OLR0790, chassi 93ZC35A01C8434249, RENAVAM 00473485117, de propriedade de COOPERATIVA AGRICOLA DE MONTE CARMELO – CNPJ: 00.699.115/0001-16. Verifica-se, também, que até o presente momento não foi expedida a carta precatória para intimação pessoal do Kirton Bank S/A, nos termos da decisão de ID 10182743743.
Assim, a Administradora Judicial requer seja expedida a carta, com urgência, nos termos da decisão retro mencionada, oportunidade em que informa o endereço da Kirton Bank S/A:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NUC CIDADE DE DEUS	S/N	ANDAR 4 - PREDIO PRATA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.029-900	VILA YARA	OSASCO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 3684-3884

2 – Observa-se da movimentação de juntada de ID 10249833108 que foi requerida a baixa da certidão comprobatória de ajuizamento de execução, art. 615-A do CPC de veículo “HFX5751”. Informa a Administradora Judicial que se trata do veículo de placa **HFK-5751.** Em que pese constar a informação de execução para o veículo, em consulta ao site do DETRAN/MG, verifica-se que não há impedimentos ou restrições lançadas. Assim, a Administradora Judicial entende que deve ser oficiado o DETRAN/MG para que dê baixa da informação de execução para o veículo, ou que preste as informações necessárias para o requerimento em Juízo, para que se conclua a transferência do bem junto ao DETRAN/MG.

3- O r. leiloeiro José Antônio Rodoavalho Júnior juntou a Ata Negativa de 1º e 2º Leilão, realizado no dia 11/06/2024. Consta de seu website[1] que os ciclos de venda direta se dariam em 26/06/2024, 11/07/2024, 26/07/2024 e 12/08/2024. Esta Administradora Judicial informa que entrou em contato com o r. leiloeiro, solicitando maiores informações acerca do esforço de alienação, e aguarda retorno, conforme doc. 10.

4 – A Locatária PROCAFÉ apresentou Embargos de Declaração (ID 10253490739) em face da r. decisão de ID 10238359024, sustentando omissão quanto ao seu pedido para que fosse intimada acerca das condições de aquisição do imóvel em eventual leilão não foi objeto de análise e contradição quanto ao momento de aplicação da atualização monetária pelo IGPM. A Administradora Judicial informa que irá apresentar oportunamente sua resposta aos citados embargos.

5 – Na petição de ID 10253299196, esta Administradora Judicial solicitou a realização de diligência, por oficial de justiça, com acompanhamento do Il. Perito e do Administrador Judicial, a fim de constatar a ausência dos livros contábeis no escritório da MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE, oportunidade em que reitera o pedido.

[1] https://www.joserodovalholeiloes.com.br/leilao/index/leilao_id/10580

6- No que tange aos imóveis arrecadados pela Massa Insolvente, listados no documento de ID 6663993080 (Auto de Arrecadação), a Administração Judicial requer sejam expedidos ofícios para os respectivos cartórios, a fim de que sejam baixadas as restrições eventualmente lançadas nas matrículas de tais bens.

7- Conforme se observa do Extrato Bancário anexado, docs. 03 e 03.01, consta o bloqueio da importância de R$1,93 (um real e noventa e três centavos) da conta MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE. A constrição se deu nos autos de Cumprimento de Sentença de nº 0201150-86.2015.8.13.0707, sendo devidamente diligenciado por esta Administradora Judicial para que a quantia fosse desbloqueada. Foi informado nos referidos autos que o desbloqueio judicial ocorreu em 17/01/2018, conforme a tela apresentada abaixo, mas ainda assim persiste junto à instituição bancária. Assim, requer a Administradora Judicial seja oficiado à SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL, 4264-1 / SICOOB ARACOOP, a fim de que realize o desbloqueio do valor.

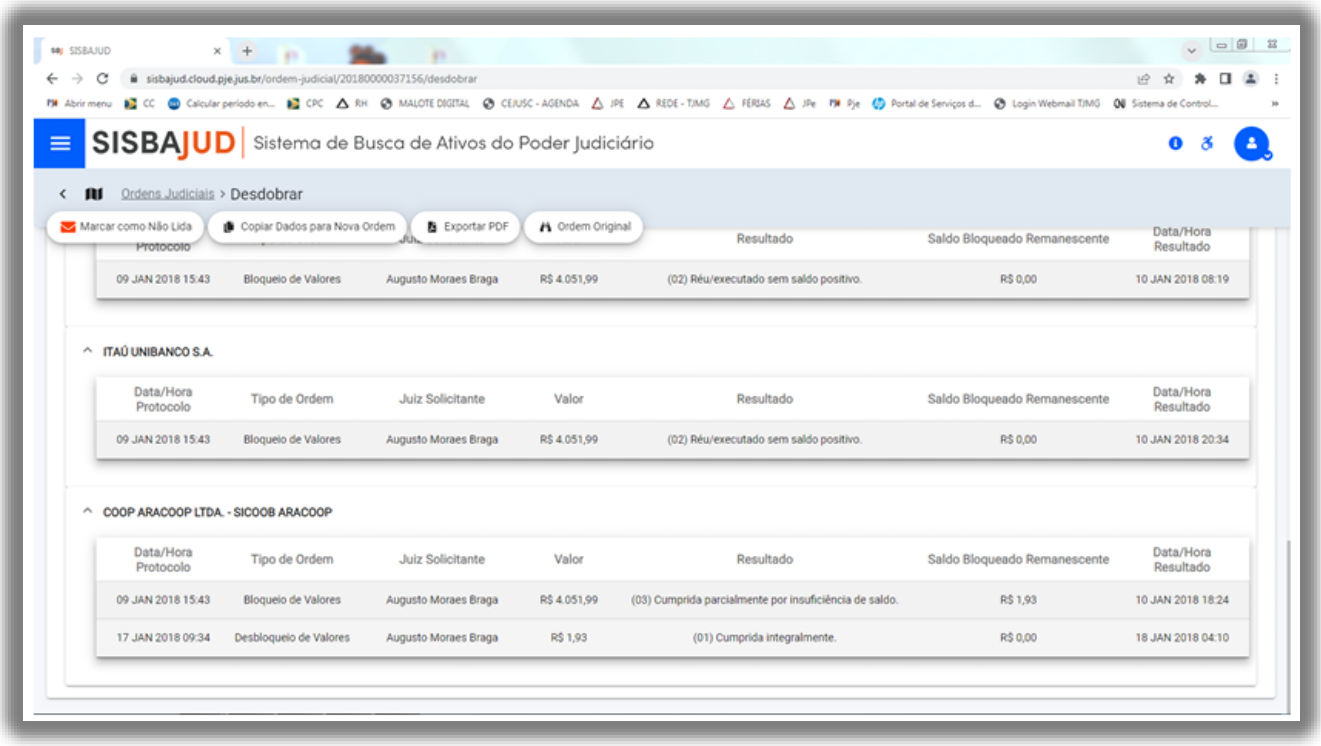

8- Requer esta Administradora Judicial, por fim, sejam intimadas a Fazenda Municipal de Monte Carmelo, a Fazenda Estadual de Minas Gerais e a Fazenda Nacional, a fim de que informem acerca da existência de eventual crédito junto à MASSA INSOLVENTE DA COPERMONTE.

9- Acerca dos processos judiciais envolvendo a **MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE**, esta Administradora Judicial junta em anexo os relatórios mensais de atividades do escritório de advocacia Victor de Carvalho Advogados, correspondente ao mês de junho/2024 (doc. 04).

10- Anexa os extratos da conta bancária da **MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE** junto ao SICOOB, registrando a movimentação ocorrida no período de 01/06/2024 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 05/07/2024 (docs. 03 e 03.1).

11- Conforme Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (doc. 07), a **MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE** não possui débitos trabalhistas em aberto perante a Justiça do Trabalho.

12 – De conformidade com os Certificados de Regularidade do FGTS (doc. 05) a **MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE** encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13 - Do último Relatório Mensal até o momento foram auferidas receitas pela **MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE** no valor total de R$7.342,08 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos) e realizadas despesas no montante global de R$7.085,74 (sete mil e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo e doc. 02:

Data	Discriminação das Despesas e Receitas	Receita	Despesa
05/06/2024	Valor referente aluguel - Progresso Armazem de Café Eireli	R$ 1.468,03	
05/06/2024	Valor referente aluguel - Progresso Armazem de Café Eireli	R$ 5.872,12	
31/05/2024	Valor referente a Cashback	R$ 1,93	
05/07/2024	Pagamento Honorários Contábeis - Lara Contadores Associados		R$ 1.412,00
05/07/2024	Pagamento Fatura Energia Eletrica - CEMIG - 06.2024		R$ 50,74
05/07/2024	Pagamento Conforme Recibo Vigia - Sr. Osvaldo Nunes Martins		R$ 600,00
05/07/2024	Boleto Security Technology Ltda (Massa Insolvente da Cooperativa Agricola de Monte Carmelo)		R$ 133,00
05/07/2024	Pagamento Nota Fiscal - Dra. Nathalia Damasceno (Victor de Carvalho Advocacia e Consultoria)		R$ 4.890,00
Total:		R$ 7.342,08	R$ 7.085,74

14 – Neste ato, esta Administradora Judicial apresenta fotos do Galpão[2] desocupado, com endereço na Rodovia MG 900, Km 15, a esquerda, S/N, Indianópolis/MG, registrado sob a Matrícula nº 54.937 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari/MG, comprovando a sua manutenção por esta Administradora Judicial.

[2] https://drive.google.com/drive/folders/1wQ3F-834HpTqIH4GjMiS8SNvl0gcYH6P?usp=sharing

15 - Esta Administradora Judicial informa que ainda não apresentou o Relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de insolvência (artigo 22, III, “e” da Lei11.101/2005) pois ainda não teve acesso à documentação contábil da MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE que está em posse do ex liquidante Creuzo Takahashi.

16 - Por fim, esta Administradora Judicial informa que houve despesas antecipadas pela MADGAV no último mês, conforme planilha abaixo, doc. 09, pelo que se requer o deferimento do reembolso, por transferência bancária, para a conta bancária da MADGAV.

Data	Discriminação das Despesas - Conta MADGAV - JUNHO 2024	Despesa	
05/07/2024	Reembolso de Despesas - Passagem Aérea (Viagem Uberlândia 14/06/2024)		R$ 4.015,48
04/07/2024	Reembolso de Despesas - Alimentação (Viagem Uberlândia 14/06/2024)		R$ 101,40
04/07/2024	Reembolso de Despesas - Aluguel de Veículo (Viagem Uberlândia 14/06/2024)		R$ 395,72
04/07/2024	Reembolso de Despesas - Estacionamento (Viagem Uberlândia 14/06/2024)		R$ 90,00
04/07/2024	Reembolso de Despesas - Combustível (Viagem Uberlândia 14/06/2024)		R$ 79,04
04/07/2024	Reembolso de Despesas - Xerox de Documentos e Envelope (Viagem Uberlândia 14/06/2024)		R$ 24,80
Total:			R$ 4.706,44

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Belo Horizonte/MG, 9 de julho de 2024.

MADGAV - MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO, ALBUQUERQUE E VIANA ADVOGADOS – POR SEU REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (OAB/MG 87.936)
ADMINISTRADORA JUDICIAL DA MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE